



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	<b>OF Nº 36/2022</b>	<b>DL Nº 13/2022</b> PROC. Nº 50905.000632/2022-71	<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b> <b>GER SOL</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b> BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA			
<b>ENDEREÇO</b> Rua Marina La Regina, n9. 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, Poá - SP, CEP: 08.550-210			
<b>CNPJ</b> 57.142.978/0001-05	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL</b> I.E. 546.106.669.110	<b>TELEFONE</b> (11) 3179-6800 / (21) 98805-5700 (Rafael)	

FICA AUTORIZADO A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.303/2016 E O INSTRUMENTO NORMATIVO INTERNO DA CDRJ, BEM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo, após a assinatura desta Ordem de Fornecimento.			<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Em até 30 (trinta) dias após o ateste.		
<b>LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> Av. Rodrigues Alves, 20 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20081-250, CEP: 20090-030 (Juliana - GERSOL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) licenças perpétuas do software Windows Server RDS-CAL 2019, por usuário, para atender as necessidades da CDRJ	UN	55	R\$ 1.000,00	R\$ 55.000,00

			<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 55.000,00
<b>OBSERVAÇÕES:</b> CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 29, II, LEI Nº 13.303/2016, SUBITEM 5.12.1.1 DO IN.GECOMP.06.001 E PROPOSTA DA CONTRATADA (5543146) <b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b> GERSOL <b>RESERVA Nº.</b> 2582/2022			<b>PREÇO TOTAL</b>	R\$ 55.000,00
BANCO BRADESCO    AGÊNCIA Nº. 3381-2    CONTA CORRENTE Nº. 145955-4				
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº. 13.303/2016, NO QUE COUBER.			<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 211103002 - 4103 - Aquisição e/ou Desenvolvimento de Software de PD	

<b>ASSINATURAS</b>		
<i>(assinado eletronicamente)</i> THIAGO DA CUNHA E SOUZA Gerente de Compras - GECOMP	<i>(assinado eletronicamente)</i> ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO Superintendente de Administração - SUPADM	<i>(assinado eletronicamente)</i> INDALÉCIO CASTILHO VILLA ALVAREZ Diretor Administrativo-Financeiro - DIRAFI
<b>RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS.</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b> Walter Ferreira da Silva Junior (Procurador) CPF: 272.434.428-62	

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
  - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
  - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
  - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

### 3. PENALIDADE

3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.

3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.

### 4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

### 5. REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### 6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.

### 7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).

7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.

7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almojarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

### 8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.

8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.

8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

## 9. RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.

9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.

9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

## 10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.

## 12. FORO

12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Da Cunha e Souza, Gerente**, em 06/05/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 09/05/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 09/05/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Borges, Superintendente**, em 09/05/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **5545335** e o código CRC **A3B59278**.



**Referência:** Processo nº 50905.000632/2022-71



SEI nº 5545335

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)